



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 001, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Seção de Peticionamento Integrado entre os Estados da Federação e altera a Resolução CSDP nº 001/2011.

CONSIDERANDO o inciso LXXIV do art. 5º e art. 134 da Constituição Federal, que estabelecem a integralidade da assistência jurídica gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO a criação do Sistema Integrador das Defensorias Públicas (SID), que operacionalizou a integração e o intercâmbio eletrônico de atos entre as Defensorias Públicas, permitindo o recebimento e o registro *online* de solicitações do peticionamento integrado;

CONSIDERANDO a vigência de Termo de Cooperação Técnica celebrado pelas Defensorias Públicas dos Estados e da União, no âmbito do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), que visa promover justamente a atuação integrada aos assistidos que residam em unidade da Federação distinta daquela onde tramitem processos judiciais;

CONSIDERANDO os esforços das Defensorias Públicas para ampliar a abrangência da assistência jurídica a fim de contemplar os assistidos que tenham a necessidade de praticar atos em outras unidades da Federação mas que, no entanto, não disponham de recursos para tanto;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Seção de Peticionamento Integrado (SID) entre os Estados da Federação, com o objetivo de atuar em casos cujos interessados residam em unidade da Federação distinta daquela em que tramita o processo judicial.

Art. 2º O item 10 do Anexo I da Resolução CSDPE/AL nº 001/2011 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescida da alínea “d”:

d) Seção de Peticionamento Integrado (01 Defensor Público):

- Gerenciar o Sistema Integrador das Defensorias Públicas (SID), com a finalidade de receber e registrar os encaminhamentos e solicitações dos membros das Defensorias Públicas do Estado de Alagoas e dos demais Estado da Federação;
- Atender, acompanhar tramitação processual e praticar atos judiciais dos assistidos que residem na Capital e possuam ações judiciais em trâmite em outros Estados, ressalvada a competência das demais Seções do Núcleo de Atendimento Inicial;
- Protocolizar os atos judiciais elaborados pelos membros da Defensoria Pública do Estado de Alagoas oriundos de atendimentos realizados no interior do Estado de Alagoas, acompanhados das respectivas petições e documentos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Presidente do Conselho

Fabício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Thaís da Silva Cruz Moreira
Conselheira Eleita

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Issac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Arthur César Cavalcante Loureiro
Presidente da ADEPAL

Marcelo Barbosa Arantes
Vice-presidente da ADEPAL

Publicada no DOE em 05.04.2022